

LEI Nº 3.679 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

*“Anula despesa inscrita em Restos a Pagar processados nos exercícios de 2013 e 2014, por não consumação do implemento de condição na sua totalidade, considerando a possibilidade de sua realização e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam, por força desta Lei, anulados os créditos orçamentários empenhados nos exercícios de 2013 e 2014, inscritos em Restos a Pagar Processados, nos Balanços Gerais do Município de Promissão.

**Art. 2º** Os créditos a que se refere o artigo 1º correspondem a despesas não efetivadas e que devido a procedimentos equivocados foram liquidados, considerando o disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64 e artigo 68 do Decreto Federal nº 93872/68.

**Art. 3º** A anulação ficará condicionada a autorização expressa do Secretário Municipal da Fazenda.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 29 de setembro de 2017.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração \_\_\_\_\_ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**